



PORTARIA Nº 435/2013

(Dispõe sobre a necessária comunicação prévia e expressa para gozo da falta abonada e dá outras providências)

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, e para fins do Decreto nº 20.687, de 24 de Julho de 2013.

RESOLVE:

Artigo 1º - As faltas abonadas deverão ser agendadas e comunicadas a chefia, com antecedência mínima de 02(dois) dias uteis, sob pena de ser desconsiderada.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor em 09 de setembro de 2013, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 56 de 09 de janeiro de 1.997.

Sorocaba, 26 de agosto de 2013.

Wilson Unterkircher Filho
Diretor Geral

Flávia Bertolino Brotas
Diretor Jurídico - SAAE
OAB nº. 216.864